



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitações

---

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

REGISTRO DE PREÇOS

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **01/07/2015**, com início às **14h30min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 765.681,94 (setecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000

#### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.7.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.8.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

**6.1.1.** Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou;** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou;** a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**6.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**6.2.1.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1.**Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**6.3.1.2.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**6.3.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**6.3.2.**Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.3.3.**Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**6.3.4.**Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.3.5.**Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.3.6.**Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.7.**Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**6.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**6.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

**7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

**7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**7.5.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2-**O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3-**Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**9.4-**O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**9.5-** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**9.6-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7-** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 032/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 032/2015

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

10.4-Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1-Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP N° 032/2015  
SESSÃO EM 01/07/2015, ÀS 14H30MIN.

10.5-Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6-A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1-A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- **As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de recebimento destas.**

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6 – A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7 – A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

### 12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**13.6-** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7-** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8-** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9-** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10-** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11-** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**13.12-** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1-** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2-** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.4-** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**14.5-** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

**14.6-** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**14.7-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.8-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.9-** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.10-** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.11-** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

#### 15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

#### 15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### 15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação:

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

#### 15.5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### 15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10- **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**15.12-** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.13-** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1-** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2-** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17- DOS RECURSOS**

**17.1-** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3-** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4-** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5-** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### 18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

#### 20- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### 21- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07, bem como o disposto no item 23 deste edital.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 22- DO PREÇO

22.1- Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irremovíveis.

### 23- CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas mediante solicitação do Município, após elaboração do projeto básico pela Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista que os materiais serão utilizados em serviços.

23.2. O projeto básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Justificativa da quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- c) Descrição precisa da utilização dos materiais, identificando em qual veículo ou maquinário eles serão utilizados;
- d) Local de entrega dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura do mecânico responsável pelo conserto;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O projeto básico deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**23.4. Todos os projetos básicos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**23.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 23.2.**

**23.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**23.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**23.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

#### **24- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

24.1. Quando o fornecimento for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

24.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados de representantes da empresa encarregada pelo fornecimento.

24.1.3. **O mecânico responsável pelo conserto do veículo ou maquinário a ser reparado deverá realizar inspeção nos materiais fornecidos para atestar a sua adequação com o disposto no projeto básico elaborado.**

24.1.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.1.5. **O termo de recebimento provisório deverá conter a descrição dos materiais adquiridos, a data da vistoria e a assinatura do Secretário ou fiscal do contrato.**

24.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.2. O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

24.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

---

**24.2.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1-A** CONTRATADA obriga-se a:

**25.1.1-** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.2.1-** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, os materiais com avarias ou defeitos;

**25.1.3-** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.3-** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.4-** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.5-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.1.6-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.7 –** Efetuar a entrega dos materiais com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1-A** CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1-** Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

**26.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**26.1.4 -** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**27.1-**A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

#### **28- DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**28.1.** Os materiais entregues deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

**28.2.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra os materiais e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**28.3 -** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

#### **29- DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.**

**29.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.5.**A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

outros CNPJ's.

**29.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos;

**29.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**29.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**29.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**29.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**29.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **30- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1-** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10-** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**30.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **31- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**31.1-** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

**a)** O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos produtos e prazos de entrega;

**c)** O atraso injustificado na entrega dos materiais;

**d)** A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**e)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

**f)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**l)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**m)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**n)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2-** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **32- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**32.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2-** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1-** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2-** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3-** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4-** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5-** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6-** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7-** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**33.8-** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**34.2-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3-** A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4-** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os produtos em questão e seus complementos.

**34.5-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **34.6- Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1-** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

**34.6.2-** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3-** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4-** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5-** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6-** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7-** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8-** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

**34.6.9 -** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7-**A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

**34.8-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos materiais, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.9-**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.10-**O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.11 -** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12 -** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13 -** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos produtos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

#### **35- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6-** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

#### **36- DO FORO**

**36.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 19/06/2015.



# Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



# Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

### 4. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes materiais para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2014 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme relatório em anexo, usados para manutenção básica da frota de máquinas pertencentes ao Município de Capanema – PR para o seu bom funcionamento e maior vida útil.

4.2. Pautado no princípio constitucional da eficiência da Administração é que se justifica a divisão em lotes do presente certame, pois esta metodologia de avaliação facilita e agiliza os processos de requisições junto aos fornecedores bem como os de empenho e liquidação das notas fiscais, haja vista a quantidade e variedade de materiais a serem adquiridos. Demonstra-se ainda vantajoso para a Administração a padronização das peças para cada máquina em um fornecedor, pois facilita a responsabilização do mesmo por qualquer possível defeito nos materiais fornecidos, individualmente ou concomitantemente a outros, restando exclusivamente ao próprio efetuar as eventuais substituições.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E - N° DE FROTA 06						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37714	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	4,00	UN	245,16	980,64
2	37715	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	164,51	164,51



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

3	37716	217-2728 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	2.729,41	2.729,41
4	37717	1R1804FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	172,38	172,38
5	37718	1197017 SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	1.709,52	1.709,52
6	37719	2270172 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	8,00	UN	695,31	5.562,48
7	37720	3318538 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	2,00	UN	798,41	1.596,82
8	37721	1788608 CONE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	4,00	UN	568,75	2.275,00
9	37722	2S0480 CAPA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	4,00	UN	512,83	2.051,32
10	37723	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	659,64	659,64
11	43403	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	947,38	947,38
12	43404	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	1.526,30	1.526,30
13	43405	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	6.302,79	6.302,79
14	43406	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	5,00	UN	547,55	2.737,75
15	43407	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	4.136,31	4.136,31
16	43408	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	2,00	UN	466,14	932,28
17	43409	1918924 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	2.524,19	2.524,19
18	43410	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	1.936,82	1.936,82
19	43411	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	1.478,90	1.478,90
20	43412	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	941,47	941,47



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

21	43413	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	2.492,66	2.492,66
22	43414	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	339,00	339,00
23	43415	3096942 ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	4,00	PC	464,05	1.856,20
24	43416	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	1,00	UN	383,14	383,14
TOTAL						46.436,91
LOTE: 2 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - N° DE FROTA 14						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37724	675261 CONE DO ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	760,53	1.521,06
2	37725	125435 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	564,34	2.257,36
3	37726	815204 CONJUNTO COROA PINHÃO TRASEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5	1,00	UN	2.904,19	2.904,19
4	37727	815202 CONJUNTO COROA PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5	1,00	UN	2.956,90	2.956,90
5	37728	128852 PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	1.746,47	3.492,94
6	37729	947932 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	51,12	408,96
7	37730	947935 PISTA DO FREIO OCO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	12,00	UN	53,41	640,92
8	37731	1573309 ROTULA OSCILANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	401,56	803,12
9	37732	2540854 BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	8,00	UN	95,33	762,64
10	37733	241039 SUPORTE ESTATOR 45 mm PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	805,57	805,57
11	37734	234362 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	11,00	UN	314,64	3.461,04
12	37735	239576 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	3,00	UN	438,61	1.315,83
13	37736	239774 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	375,56	375,56
14	37737	239775 TURBINA 12F PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	758,58	758,58
15	37738	235214 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	1.258,35	1.258,35
16	37739	237454 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	2.596,57	2.596,57



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

17	37740	237141 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	72,47	289,88
18	37741	237142 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	187,95	375,90
19	37743	237453 CONJUNTO. EIXO 2A VEL. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	5.487,82	5.487,82
20	37744	237016 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	40,00	UN	47,82	1.912,80
21	37745	234109 DISCO EXTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	40,00	UN	18,69	747,60
22	37746	236656 CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	4.604,31	4.604,31
23	37747	238850 FLANGE 15 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	411,36	411,36
24	37748	3319843 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	6,00	UN	134,61	807,66
25	37749	251558 BOMBA TRANSMISSÃO 5/8 9D PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	3.925,67	3.925,67
26	37750	94504 REPARO CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	297,64	595,28
27	37751	2530106 REPARO CILINDRO DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	90,99	363,96
28	37752	3302877 DENTE MICHIGAN 55/75 REF PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	9,00	UN	295,54	2.659,86
29	37753	8321373P PARAFUSO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	20,00	UN	3,43	68,60
30	37754	8321374N PORCA DA LÂMINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	20,00	UN	1,04	20,80
31	37755	239733 EIXO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	970,06	970,06
32	37756	236666 ENGR.EIXO INTERMEDIARIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	6.019,72	6.019,72
33	37757	225843 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	454,20	908,40
34	37758	214985 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	448,63	448,63
35	43417	815202 CONJUNTO COROA E PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	2.956,90	2.956,90
36	43418	12707456 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	341,52	341,52
37	43419	11085544 GUARNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	1,00	UN	1.020,22	1.020,22
38	43420	103522 PORCA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	20,00	UN	6,11	122,20



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

39	43421	128117 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	2,00	UN	60,63	121,26
40	43422	1" X 11" PARAFUSO DE AÇO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	56,92	227,68
41	43423	1" PORCA TRAVANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	4,00	UN	7,11	28,44
TOTAL						61.756,12
LOTE: 3 - PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B - N° DE FROTA 17						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37759	75207931N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	109,79	219,58
2	37760	75286813N REPARO CILINDRO E LEVANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	123,67	247,34
3	37761	75222248N HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	1,00	UN	1.485,32	1.485,32
4	37762	75242577N BOMBA HIDR.PALHETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	4.237,75	4.237,75
5	37763	75213131N FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	48,84	48,84
6	37764	79019062N TAMP RES.HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	90,94	90,94
7	37765	75208018N JG. REPARO CILINDRO 45MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	60,09	120,18
8	37766	75203729N ORBITROL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	5.285,07	5.285,07
9	37767	79085961N PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	8,00	UN	37,99	303,92
10	37768	79049872N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	4,00	UN	39,73	158,92
11	37769	75217202N CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	492,09	984,18
12	37770	79058186N DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	4,00	UN	767,72	3.070,88
13	37771	79065940N COROA E PINHÃO 9/42 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	5.138,47	5.138,47
14	37772	75216607 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	136,80	273,60
15	37773	75212889N FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	414,70	414,70
16	37774	75218370 MANCAL COM ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	285,05	285,05



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

17	37775	73118115 INTERRUPTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	169,97	169,97
18	37776	75206390 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	2.820,17	2.820,17
19	37777	73118171 FILTRO OLEO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	175,31	175,31
20	37778	75216020N CABO DA MARCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	125,81	251,62
21	37779	73118106 SUPORTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	4,00	UN	413,33	1.653,32
22	37780	73118091N DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	236,57	473,14
23	37781	73118089 DISCO EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	30,00	UN	13,32	399,60
24	37782	73118088 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	30,00	UN	40,96	1.228,80
25	37783	75206413N CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	5.072,48	5.072,48
26	37784	70673881 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	281,58	281,58
27	37785	3320141 KIT ELEM. VEDAÇÃO TRANSMISSÃO18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS F	1,00	UN	1.022,72	1.022,72
28	37786	73118173 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	201,93	201,93
29	37787	73118174 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	65,86	131,72
30	37788	73118175 DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	33,61	33,61
31	37789	3320143 KIT ELEM. VEDAÇÃO CONVERSOR 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR	1,00	UN	446,69	446,69
32	37790	75206399 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	444,44	444,44
33	37791	75206393 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	1.090,49	1.090,49
34	37792	75206486 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	412,11	412,11
35	37793	75206488 TURBINA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	827,62	827,62
36	37794	75206481N SUPORTE ESTATOR 45 MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	961,41	961,41
37	37795	73118063 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	467,93	467,93
38	37796	75202984N HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	267,74	267,74



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

39	37797	75202734N VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	160,11	160,11
40	37798	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	49,15	49,15
41	37799	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	2,00	UN	20,61	41,22
42	37800	79011386N FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	88,81	88,81
43	37801	79011387N FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	1,00	UN	37,12	37,12
TOTAL						41.575,55
LOTE: 4 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E - N° DE FROTA 18						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37802	J911566 CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	2,00	UN	190,21	380,42
2	37803	A189402 HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	753,12	753,12
3	37804	147273A1 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	370,30	370,30
4	37805	E97671 SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	104,61	104,61
5	37806	J918944 TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	347,31	347,31
6	37807	E155965 CABO ACELERADOR 3.890MM PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	116,07	116,07
7	37808	E66065 ORBITROL PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	8.965,62	8.965,62
8	37809	A45625 FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	2,00	UN	240,93	481,86
9	37810	A19066 COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	8,00	UN	89,40	715,20
10	37811	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	1.077,49	1.077,49
11	37812	D87224 VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	108,55	108,55
12	37813	N7276 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	227,12	227,12
13	37814	E105057 IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	1.768,60	1.768,60
14	37815	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	497,09	497,09



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

15	37816	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	885,26	885,26
16	37817	147444A1 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	1.051,43	1.051,43
17	37818	147145A1C PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	8,00	UN	194,95	1.559,60
18	37819	147144A1 CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	2,00	UN	238,78	477,56
19	37820	E69857FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	2,00	UN	826,31	1.652,62
20	37821	E104122 CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	3.489,74	3.489,74
21	37822	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	40,00	UN	41,15	1.646,00
22	37823	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	40,00	UN	33,60	1.344,00
23	37824	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	979,44	979,44
24	37825	D52932 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	76,20	76,20
25	37827	E68763CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	314,65	1.258,60
26	37828	E69484BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	3.635,33	3.635,33
27	37829	148904A1 COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	3.998,11	3.998,11
28	37830	148962A1 DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	8,00	UN	289,87	2.318,96
29	37831	148963A1 DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	8,00	UN	100,28	802,24
30	37832	148982A1 COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	5.811,01	5.811,01
31	37833	148897A1 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	390,81	390,81
32	37834	E96002JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	102,63	410,52
33	37835	E95669REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	71,40	285,60
34	37836	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	937,79	937,79
35	37837	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	1.425,26	1.425,26
36	37838	148936A1 ROLAMENTO DE ROLO CONI PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	292,53	292,53
37	43424	146046A1 COROA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	1,00	UN	2.961,41	2.961,41



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

38	43425	146050A1 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	1.081,88	3.245,64
39	43426	146061A1 ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	250,00	UN	0,60	150,00
40	43427	146048A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	71,02	213,06
41	43428	146060A1 PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	3,41	10,23
42	43429	146049A1 PINO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	231,93	695,79
43	43430	146055A1 DISCO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	2,00	UN	619,53	1.239,06
44	43431	146051A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	220,02	660,06
45	43432	146052A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	28,34	85,02
46	43433	146053A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	3,00	UN	26,92	80,76
47	43434	146057A1 DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	465,14	1.860,56
48	43435	146055A1 DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	2,00	UN	331,61	663,22
49	43436	146065A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	206,17	824,68
50	43437	147618A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	4,00	UN	128,10	512,40

TOTAL 63.843,86

LOTE: 5 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - N° DE FROTA 84

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37893	75288869N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	123,70	247,40
2	37894	75209587N JG. REPARO CILINDRO 45 mm MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	87,09	174,18
3	37895	75288868N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	100,36	200,72
4	37896	75220700N JG REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND R	1,00	UN	107,72	107,72
5	37897	75288870N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	117,09	117,09
6	37898	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	101,18	101,18



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

7	37899	75241478N CANTO DE LÂMINA LARGO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	383,07	766,14
8	37900	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	1.275,05	2.550,10
9	37901	75250226 SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	5,00	UN	280,07	1.400,35
10	37902	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	5,00	UN	58,63	293,15
11	37903	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	2.956,07	2.956,07
12	37904	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	1.075,80	1.075,80
13	37905	73125482N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	75,13	300,52
14	37906	73125481N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	42,43	169,72
15	37907	73125480N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	44,50	178,00
16	37908	73125483N CALÇO DE AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	20,00	UN	10,51	210,20
17	37909	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	40,00	UN	4,19	167,60
18	37910	73125488N SAPATA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	529,44	2.117,76
19	37911	75241029 CORRENTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	890,88	3.563,52
20	37912	75253782N PLACA DE CELERON MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	506,59	1.013,18
21	37913	73155118N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	104,47	208,94
22	37914	75213817N PINO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	425,55	425,55
23	37915	75288824N CRUZETA DO CARDA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	179,02	358,04



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

24	37916	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	368,30	736,60
25	37917	73135111N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	4,00	UN	99,03	396,12
26	37918	75221276N TERMINAL ESQUERDO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	176,21	176,21
27	37919	75221277N TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	191,54	191,54
28	37920	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	2,00	UN	276,51	553,02
29	37921	73162722N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	561,85	561,85
30	37922	75247543N RADIADOR DE ÓLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	7.513,79	7.513,79
31	43438	CJ. VÁLVULA ELÉTRICA 24 V TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	3.001,73	3.001,73
32	43439	CJ. SENSOR PRESSÃO TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	2.999,44	2.999,44
33	43440	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA HID. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	965,20	965,20
34	43441	348AR1 LAMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	1.155,05	1.155,05
35	43442	349AR1 LAMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	1.346,26	1.346,26
36	43443	70617127 PARAFUSO DA LAMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	30,00	UN	3,08	92,40
37	43444	70911029 PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	30,00	UN	1,03	30,90
38	43445	70634037 RETENTOR ARCA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	18,48	18,48
39	43446	736125501 EIXO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	1,00	UN	1.088,80	1.088,80
<b>TOTAL</b>						<b>39.530,32</b>
<b>LOTE: 6 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - N° DE FROTA 15</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

1	37923	1303216 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CORREIA	1,00	UN	135,78	135,78
2	37924	2106141 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MANGUEIRA	1,00	UN	339,82	339,82
3	37925	2106139 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MANGUEIRA	1,00	UN	306,98	306,98
4	37926	2289130 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FILTRO COMBUSTÍVEL	1,00	UN	197,65	197,65
5	37927	2010330 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	1,00	UN	282,28	282,28
6	37928	125452 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	COROA	1,00	UN	3.157,56	3.157,56
7	37929	4431364 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	RETENTOR	1,00	UN	332,87	332,87
8	37930	2198798 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	RETENTOR	1,00	UN	84,51	84,51
9	37931	2099886 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	TERMINAL DE DIREÇÃO	1,00	UN	1.887,38	1.887,38
10	37932	2164464 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FLANGE	1,00	UN	1.747,85	1.747,85
11	37933	2164457 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	RETENTOR	1,00	UN	230,14	230,14
12	37934	8C8052 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ROLAMENTO	1,00	UN	498,15	498,15
13	37935	1117906 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PLACA	1,00	UN	411,59	411,59
14	37936	3318538 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	RETENTOR	2,00	UN	314,41	628,82
15	37937	2105932 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ROLAMENTO	1,00	UN	1.105,04	1.105,04
16	37938	2097465 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	RETENTOR	1,00	UN	137,50	137,50
17	37939	1987823 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. (CONSISTE DE 01 CONE – 3N4968 E 01 CAPA 6D1734)	ROLAMENTO	1,00	UN	425,98	425,98



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

18	37940	2074272 HASTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	207-4272	1,00	UN	2.113,19	2.113,19
19	37941	1545404 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MANCAL	1,00	UN	281,12	281,12
20	37942	1459291 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	VOLANTE	1,00	UN	1.122,75	1.122,75
21	37943	1459291 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	VOLANTE	4,00	UN	82,15	328,60
22	37944	9R0413 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	BUCHA	2,00	UN	102,46	204,92
23	37945	2375330 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PINO	1,00	UN	224,24	224,24
24	37946	2096850 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PINO	1,00	UN	483,01	483,01
25	37947	2389546 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PINO	1,00	UN	655,40	655,40
26	37948	1358203 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	DENTE	12,00	UN	96,61	1.159,32
27	37949	3005442 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PINO	2,00	UN	367,24	734,48
28	43447	2596754 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	UN	165,50	662,00
29	43448	3385288 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	1,00	UN	1.369,57	1.369,57
30	43449	3375100 KIT RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	RETENTOR	4,00	KIT	961,05	3.844,20
31	43450	3375099 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	UN	968,97	3.875,88
32	43451	2142250 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	PISTÃO	1,00	UN	2.289,55	2.289,55
33	43452	2286061 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	HASTE	1,00	UN	4.134,05	4.134,05
34	43453	2596736 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	VÁLVULA	1,00	UN	10.236,9 2	10.236,92
35	43454	1459291 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	VOLANTE	1,00	UN	1.002,15	1.002,15



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

36	43455	2168700 REPARO	2,00	UN	1.825,98	3.651,96
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
37	43456	2164461 ROLAMENTO	1,00	UN	429,17	429,17
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
38	43457	174-4643 CRUZETA CARDAN 416D	6,00	UN	373,29	2.239,74
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
39	43458	2310688 RETENTOR	2,00	UN	454,53	909,06
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
40	43459	2077442 TERMINAL	2,00	UN	996,47	1.992,94
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
41	43460	128-4128/21 ARTICULAÇÃO	2,00	UN	1.539,36	3.078,72
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
42	43461	2271143 JG REPARO CONCHA	1,00	UN	297,62	297,62
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
43	43462	233- 2623 JG REPARO LEVANTE	1,00	UN	520,72	520,72
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
44	43463	2389546 PINO	1,00	UN	655,15	655,15
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
45	43464	1358203 DENTE RETRO CAT 416	12,00	UN	96,36	1.156,32
		RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
TOTAL						61.562,65
LOTE: 7 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C - N° DE FROTA 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37950	40/910526 KIT SUSPENÇÃO	1,00	UN	6.635,40	6.635,40
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
2	37951	02/103450 TURBINA	1,00	UN	9.528,40	9.528,40
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
3	37952	128/4326 RADIADOR	1,00	UN	8.078,77	8.078,77
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
4	37953	32925346 FILTRO HIDRÁULICO	1,00	UN	254,75	254,75
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
5	37954	32/926084 PURIFICADOR DE AR	1,00	UN	1.030,89	1.030,89
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
6	37955	320/08598 CORREIA	2,00	UN	203,98	407,96
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
7	37956	911/12400 PINO	2,00	UN	250,90	501,80
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
8	37957	826/00512 PINO	2,00	UN	30,58	61,16
		RETROESCAVADEIRA JCB 3C				



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

9	37958	G650 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	4,00	UN	50,70	202,80
10	37959	809/00125 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	4,00	UN	91,12	364,48
11	37960	81120061 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	UN	142,50	142,50
12	37961	811/90409 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	UN	245,59	245,59
13	37962	811/50369 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	UN	221,94	221,94
14	37963	557/60127 PISTÃO DO GIRO JCB 3C RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	UN	9.386,78	9.386,78
15	37964	559/90066 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	1,00	UN	629,89	629,89
16	37965	914/86202 CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	4,00	UN	346,88	1.387,52
17	37966	907/08400 ROLAMENTO DE ROLOS RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	303,65	607,30
18	37967	45X65X18,5 RETENTOR MANGA DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	93,05	186,10
19	37968	904/06700 RETENTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	73,05	146,10
20	37969	828/00196 ANEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	21,86	43,72
21	37970	904/50033 RETENTOR DE RODA TRASEIRA/DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	211,69	423,38
22	37971	834/11565 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	700,22	1.400,44
23	37972	90720043 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2,00	UN	737,19	1.474,38
24	43465	826/00303 PARAFUSO DA LÂMINA 20X68 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	4,00	UN	10,07	40,28
25	43466	12164321N PORCA SEXTAVADA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	4,00	UN	5,18	20,72
26	43467	531/03205 DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	4,00	UN	123,85	495,40
<b>TOTAL</b>						<b>43.918,45</b>
<b>LOTE: 8 - MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - Nº DE FROTA 16</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37973	348AR1 LÂMINA AR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.121,72	1.121,72
2	37974	349AR1 LÂMINA AR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.306,26	1.306,26



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

3	37975	8321373N PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	20,00	UN	3,08	61,60
4	37976	8321374N PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	20,00	UN	0,98	19,60
5	37977	70643293N CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	234,67	469,34
6	37978	70677256N SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	11,00	UN	276,74	3.044,14
7	37979	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	11,00	UN	57,29	630,19
8	37980	73125907N TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	11,00	UN	14,29	157,19
9	37981	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	2.700,07	2.700,07
10	37982	75236406N BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	1,00	UN	3.117,23	3.117,23
11	37983	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	1.051,48	4.205,92
12	37984	70681245N ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA FIATALLI	2,00	UN	818,93	1.637,86
13	37985	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	110,71	221,42
14	37986	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	50,80	101,60
15	37987	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	384,97	769,94
16	37988	75218940N DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	604,87	2.419,48
17	37989	75221774N CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	2.500,28	2.500,28
18	37990	75285169N PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	8,00	UN	42,63	341,04
19	37991	73110563N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	106,26	425,04



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

20	37992	73154545N CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	4.263,90	4.263,90
21	37993	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	1.059,23	2.118,46
22	37994	70634519N RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	4,00	UN	70,14	280,56
23	37995	73125860 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.570,20	1.570,20
24	37996	73124684N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	395,09	790,18
25	37997	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	334,34	668,68
26	37998	73158774N CARDÃ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATAL	1,00	UN	1.743,95	1.743,95
27	37999	71005116N FLANGE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	283,06	283,06
28	38000	75286524 KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	2.745,57	2.745,57
29	38001	75286525 FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	150,40	150,40
30	38002	75285759 CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	312,26	312,26
31	38003	75285760 PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	3,00	UN	87,46	262,38
32	38004	73118175 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	40,94	40,94
33	38005	75285035 CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	4.711,33	4.711,33
34	38006	73066756 CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	213,49	213,49
35	38007	75286112 LONA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	40,25	80,50
36	38008	73126156N HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	839,34	839,34
37	38009	73148503N CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	160,74	321,48



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

38	38010	75286121 BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	291,80	291,80
39	38011	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.172,56	1.172,56
40	38012	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	885,03	885,03
41	38013	73118095 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	603,53	603,53
42	38014	73118088 DISCO INTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	12,00	UN	49,63	595,56
43	38015	73118133 DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	10,00	UN	52,55	525,50
44	38016	73118089 DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	22,00	UN	17,98	395,56
45	43468	73125488 SAPATA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	533,44	1.066,88
46	43469	73125481 PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	3,00	UN	39,09	117,27
47	43470	73126330 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	15,00	UN	15,21	228,15
48	43471	75219488 TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	272,84	272,84
49	43472	71004868 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	98,73	98,73
50	43473	71004932 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	13,16	13,16
51	43474	71009068N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.049,74	1.049,74
52	43475	75285645 CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	5.366,90	5.366,90
53	43476	TST28FG70 KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.538,40	1.538,40
54	43477	73129164 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	12,00	UN	42,95	515,40



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

55	43478	75285842 VÁLVULA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	6.344,93	6.344,93
56	43479	75285645 EIXO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	5.628,65	5.628,65
57	43480	71004876 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	9,00	UN	59,39	534,51
58	43481	73131702 TURBINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	1.353,31	1.353,31
59	43482	70673970 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	2,00	UN	514,53	1.029,06
60	43483	73130954 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	1,00	UN	783,51	783,51
<b>TOTAL</b>						<b>77.057,58</b>
<b>LOTE: 9 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B - Nº DE FROTA 11</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38017	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	2.216,07	2.216,07
2	38018	E95013 CX DE ENG MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	UN	3.116,15	6.232,30
3	38019	75216820 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	UN	134,57	269,14
4	38020	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	792,17	792,17
5	38021	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	4,00	UN	247,79	991,16
6	38022	L33484PISTÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	3,00	UN	292,29	876,87
7	38023	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	30,00	UN	18,60	558,00
8	38024	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	30,00	UN	39,71	1.191,30
9	38025	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	1.472,83	1.472,83
10	38026	E68941EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	1.115,92	1.115,92
11	38027	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	864,20	864,20
12	38028	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	668,19	668,19
13	38029	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	348,53	348,53



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

14	38030	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	1.270,70	1.270,70
15	38031	E95047 PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	UN	909,11	1.818,22
16	38032	E95048 SATÉLITE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	4,00	UN	129,31	517,24
17	38033	A25143 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	UN	288,12	576,24
18	38034	E96409 COROA/PINHÃO W20 TURBO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	UN	3.642,79	3.642,79
19	43484	E69431 VOLANTE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	1.143,89	1.143,89
20	43485	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	PC	1.524,40	3.048,80
21	43486	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	6,00	PC	216,00	1.296,00
22	43487	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	6,00	PC	207,40	1.244,40
23	43488	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	PC	1.343,41	2.686,82
24	43489	211300 AR1 DENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	9,00	PC	353,33	3.179,97
25	43490	1" X 4" (11.5 CM) PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	18,00	PC	32,67	588,06
26	43491	1" PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	18,00	PC	6,50	117,00
27	43492	E 97547 EIXO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	6,00	PC	158,41	950,46
28	43493	E 97540 JOGO DE ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	PC	423,40	846,80
29	43494	A 12901 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	6,00	PC	200,40	1.202,40
30	43495	A 12953 ANEL TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	4,00	PC	4,57	18,28
31	43496	E 95010 ARRUOLA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	2,00	PC	12,36	24,72
32	43497	L 33732 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	529,93	529,93
33	43498	L 33735 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	1.008,90	1.008,90
34	43499	L 33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	1.008,90	1.008,90
35	43500	A 12911 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	1.465,67	1.465,67
36	43501	A 12909 CAIXA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	DE 2,00	PC	982,40	1.964,80
37	43502	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	792,93	792,93
38	43503	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	1,00	PC	1.092,24	1.092,24



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

39	43504	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	PC	1.465,67	1.465,67
TOTAL						51.098,51
LOTE: 10 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20 B - N° DE FROTA 07						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38035	E69484 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	3.887,33	3.887,33
2	38036	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	UN	2.216,07	4.432,14
3	38037	E95013 CAIXA DE ENGRENAGEM MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	3.698,97	3.698,97
4	38038	E68763 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	UN	194,14	388,28
5	38039	E61748A FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	499,00	499,00
6	38040	N9972 CONJUNTO CARRETEL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	UN	1.300,96	2.601,92
7	38041	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	932,77	932,77
8	38042	E104122 CONJUNTO. 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	5.111,22	5.111,22
9	38043	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	344,15	1.376,60
10	38044	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	4,00	UN	450,15	1.800,60
11	38045	A17921 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	30,00	UN	18,60	558,00
12	38046	D55252 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	30,00	UN	39,71	1.191,30
13	38047	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	1.472,83	1.472,83
14	38048	S113669 CJ. EIXO 3ª RÉ PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	6.157,76	6.157,76
15	38049	E68950 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	2.701,40	2.701,40
16	38050	E68941 EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	1.897,49	1.897,49
17	38051	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	897,54	897,54
18	38052	D61953 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	785,53	785,53
19	38053	E155516 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32 F PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	207,09	207,09



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

20	38054	E96288 PARAFUSO DA CREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	16,00	UN	5,28	84,48
21	38055	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	668,19	668,19
22	38057	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	380,89	380,89
23	38058	E105058 CUBO DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	993,11	993,11
24	38059	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	1.270,70	1.270,70
25	38060	E69864 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	2.558,33	2.558,33
26	38061	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	UN	1.279,14	1.279,14
27	43505	PLANETÁRIA SATÉLITE ROVASA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	PC	1.315,21	2.630,42
28	43506	EIXO PINO COM KITS ROLETES TGL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	484,00	2.904,00
29	43507	ENGRENAGEM 1ª LINHA NC PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	KIT	581,07	3.486,42
30	43508	CUICA DE FREIO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	1.578,46	9.470,76
31	43509	E96002 JOGO REPARO CIL. HIDR. LEVANTAMENTO CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	JG	119,40	238,80
32	43510	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	PC	1.668,40	3.336,80
33	43511	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	164,00	984,00
34	43512	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	6,00	PC	133,50	801,00
35	43513	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	2,00	PC	1.188,50	2.377,00
36	43514	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	PC	792,93	792,93
37	43515	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	PC	1.092,24	1.092,24
38	43516	33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	PC	1.008,90	1.008,90
39	43517	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	1,00	PC	1.465,67	1.465,67
TOTAL						78.421,55
LOTE: 11 - MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85 - N° DE FROTA 10						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38062	75217221 INTERRUPTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	114,21	114,21



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

2	38063	75220416 HORÍMETRO ELETRICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	114,89	114,89
3	38064	75206822N CORREIA DO VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	110,66	110,66
4	38065	73159181N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	78,79	157,58
5	38066	75209587N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO/CAC. MOTONIVELADORA FIATA	2,00	UN	60,09	120,18
6	38067	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	81,85	81,85
7	38068	75220700N JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS F	1,00	UN	74,72	74,72
8	38069	73064517N REPARO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	35,83	35,83
9	38070	8282867N PONTA RIPER TRATOR 7D/FD9/AD14 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	5,00	UN	172,00	860,00
10	38071	70677256N SUPORTE DO ESTATOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	11,00	UN	277,41	3.051,51
11	38072	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	11,00	UN	59,63	655,93
12	38073	73125509N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	2.736,40	2.736,40
13	38074	75215793N SEM FIM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	754,83	754,83
14	38075	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	1.083,80	1.083,80
15	38076	73125531N ESFERA DA BARRA DO GIRA CÍRCULO E TRACAO MOTONIVELADORA FIAT	1,00	UN	1.761,60	1.761,60
16	38077	73125482N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	4,00	UN	72,80	291,20
17	38078	73125481N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	4,00	UN	39,09	156,36
18	38079	73125480N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	4,00	UN	48,87	195,48



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

19	38080	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	40,00	UN	4,45	178,00
20	38081	73125855 VÁLVULA DE AÇO TRANS. OL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	3.688,62	3.688,62
21	38082	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	4,00	UN	991,48	3.965,92
22	38083	73125098N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	1.696,21	3.392,42
23	38084	70634395 ROLAMENTO DO TANDEM FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	1.154,95	2.309,90
24	38085	73125874N SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	736,63	1.473,26
25	38086	75236196 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	1.036,65	2.073,30
26	38087	75221847N PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	3,00	UN	1.874,82	5.624,46
27	38088	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	49,47	98,94
28	38089	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	1.054,89	1.054,89
29	38090	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	107,38	214,76
30	43518	12406249 SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	2.543,20	2.543,20
31	43519	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	34,40	34,40
32	43520	11001403 CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	284,77	284,77
33	43521	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	14,05	14,05
34	43522	645092 ARTICULADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	18,01	18,01
35	43523	554512 GRAMPO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	31,16	31,16
36	43524	13812503 PINO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	8,72	8,72



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

37	43525	3320288 ALAVANCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	402,37	402,37
38	43526	11993062 CONJUNTO SAPATA COM LONA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	1.233,57	2.467,14
39	43527	2253146 ALTERNADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	4.382,39	4.382,39
40	43528	73108416 EIXO DE SAÍDA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	1.740,95	1.740,95
41	43529	131487 PORCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	23,29	46,58
42	43530	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	JG	1.217,69	1.217,69
43	43531	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	JG	916,14	916,14
44	43532	3490 REPARO DA BOMBA NR. 70735215 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	JG	1.586,10	1.586,10
45	43533	71004922N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	71,22	71,22
46	43534	73131721 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32F MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	158,36	158,36
47	43535	75203967N VOLANTE MOTOR MBB OM352 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	1.120,74	1.120,74
48	43536	3320136 PARAFUSO DA CREMALHEIRA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	16,00	UN	3,65	58,40
49	43537	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	5,00	UN	187,87	939,35
50	43538	71004926 ANEL DE FOFO AÇO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	6,00	UN	23,14	138,84
51	43539	73109875N ANEL DE AÇO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	15,03	15,03
52	43540	D77016 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	3,00	UN	27,59	82,77
53	43541	73129847 CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	1,00	UN	4.361,21	4.361,21



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

54	43542	73125192 CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	1.452,63	2.905,26
55	43543	938/932 ROLAMENTO TIMKEN MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	2.196,82	4.393,64
56	43544	CALÇO DE AJUSTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	4,00	UN	20,88	83,52
57	43545	70920170 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	115,90	231,80
58	43546	70653828 ARRUELA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	4,00	UN	52,19	208,76
59	43547	8003 RETENTOR SABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	75,53	151,06
60	43548	73139658N SAPATA COM LONA L.D MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	414,41	828,82
61	43549	73139657N SAPATA COM LONA L.E MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	2,00	UN	414,41	828,82
TOTAL						68.702,77
LOTE: 12 - TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9 - Nº DE FROTA 09						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38091	75204524N CAIXA DE ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	2.002,33	2.002,33
2	38092	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	68,31	136,62
3	38095	75220451N HASTE CILINDRO HIDRÁULICO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	1.401,81	2.803,62
4	38096	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	1.768,01	1.768,01
5	38097	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	87,50	87,50
6	38098	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	91,28	91,28
7	38099	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	600,68	1.201,36
8	38100	76005429N LÂMINAS FUROS TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	736,25	736,25



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

9	38101	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	30,00	UN	5,65	169,50
10	38102	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	30,00	UN	1,63	48,90
11	38103	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	1.606,74	1.606,74
12	38104	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	1.530,69	1.530,69
13	38105	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	4,00	UN	2.388,03	9.552,12
14	38106	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	8,00	UN	2.243,84	17.950,72
15	38107	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	4,00	UN	1.704,97	6.819,88
16	38108	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	344,12	688,24
17	38109	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS F	2,00	UN	720,95	1.441,90
18	38110	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS	2,00	UN	720,95	1.441,90
19	38111	4969114 MOLA TENSORA EXTERNA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	1.574,87	3.149,74
20	38112	4969113 MOLA TENSORA INTERNA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	588,47	1.176,94
21	38113	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	1.422,22	2.844,44
22	38114	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	5.899,22	5.899,22
23	38115	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	6,00	UN	103,73	622,38
24	38116	76005174N PINO SCHAFT TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	1.748,33	1.748,33
25	38117	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	18,74	37,48
26	38118	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	21,86	43,72
27	38119	4969127N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	96,19	192,38



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

28	38120	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	102,90	205,80
29	38121	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9 FIATALLIS FD9	1,00	UN	432,60	432,60
30	38122	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	4,00	UN	66,71	266,84
31	38123	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	859,71	859,71
32	38124	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	2.585,70	5.171,40
33	38125	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	20,00	UN	95,19	1.903,80
34	38126	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	955,55	955,55
35	38127	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	120,00	UN	0,41	49,20
36	38128	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	4.881,52	4.881,52
37	38129	2211VREPARO TRANSMISSÃO FD9/FD130 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	769,82	769,82
38	38130	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	20,00	UN	71,85	1.437,00
39	38131	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	20,00	UN	28,71	574,20
40	38132	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	90,11	90,11
41	38133	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	84,45	84,45
42	38134	79043702R REPARO INTERNO CONV FD9 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	739,16	739,16
43	38135	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	46,17	46,17
44	38136	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	2,00	UN	20,09	40,18
45	43550	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	KIT	863,13	863,13
46	43551	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	2.596,51	2.596,51



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

47	43552	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	328,43	328,43
48	43553	9927501 ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	1,00	UN	969,81	969,81
49	43554	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	4,00	UN	417,43	1.669,72
50	43555	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	50,00	UN	3,91	195,50
51	43556	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	50,00	UN	1,90	95,00
TOTAL						91.017,80
LOTE: 13 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 735 - Nº DE FROTA 03						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38137	P120003 ASSENTO OPERADOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	1.087,50	1.087,50
2	38138	B14155 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	8,00	UN	291,67	2.333,36
3	38139	B5187 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	2,00	UN	29,80	59,60
4	38140	P830012 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	1.053,67	1.053,67
5	38141	P830013 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	1.128,87	1.128,87
6	38142	P860007 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	2,00	UN	4.983,10	9.966,20
7	38143	A8283 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	2,00	UN	449,87	899,74
8	38144	P840027 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	4,00	UN	2.396,33	9.585,32
9	38145	A8280 CALÇO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	10,00	UN	40,10	401,00
10	38146	P251017 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	3,00	UN	110,67	332,01
11	38147	P206025 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	243,73	243,73
12	38148	C14493 PLATÔ ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	980,53	980,53



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

13	38149	C2744 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	552,00	552,00
14	38150	P206039 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	200,73	200,73
15	38151	E670573 BOMBA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	3.834,93	3.834,93
16	38152	A14433 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	28,37	28,37
17	38153	E051074 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	448,11	448,11
18	38154	C14664 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	23,57	23,57
19	38155	B15650 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	20,43	20,43
20	38156	P206068 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	2,00	UN	140,33	280,66
21	38157	A15118 CJ BOMBA HIDRÁULICA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	4.024,40	4.024,40
22	43557	P840013 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	1.591,67	1.591,67
23	43558	P840012 CAPA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	2,00	UN	535,67	1.071,34
24	43559	P830011 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	571,00	571,00
25	43560	B5188 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	1,00	UN	41,13	41,13
TOTAL						40.759,87

#### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas mediante solicitação do Município, após elaboração do projeto básico pela Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista que os materiais serão utilizados em serviços.

6.2. O projeto básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Justificativa da quantidade dos materiais a serem adquiridos;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

c) Descrição precisa da utilização dos materiais, identificando em qual veículo ou maquinário eles serão utilizados;

d) Local de entrega dos materiais;

e) Prazo para a entrega dos materiais;

f) Assinatura do mecânico responsável pelo conserto;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O projeto básico deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**6.4. Todos os projetos básicos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 23.2.**

**6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**6.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1.

Capanema, 19/06/2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
Alceu Maldaner Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.***



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**RECOMENDAÇÃO: NA HIPÓTESE DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, A MESMA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA PROPONENTE OU DE OUTRO DOCUMENTO, ONDE ESTEJA EXPRESSA A CAPACIDADE / COMPETÊNCIA DO OUTORGANTE PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº ...../2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial n°	...../2015
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ <b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b> <b>Documento de Identidade</b> <b>CPF</b></p>	
<p>_____ <b>Nome do Representante Legal</b> <b>Qualificação</b></p>	



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(\*)***: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos materiais com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

ITEM Nº \_\_\_\_\_ PREÇO UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor dos produtos.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas mediante solicitação do Município, após elaboração do projeto básico pela Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista que os materiais serão utilizados em serviços.

4.2. O projeto básico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;

b) Justificativa da quantidade dos materiais a serem adquiridos;

c) Descrição precisa da utilização dos materiais, identificando em qual veículo ou maquinário eles serão utilizados;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- d) Local de entrega dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura do mecânico responsável pelo conserto;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O projeto básico deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

**4.4. Todos os projetos básicos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do projeto básico e as informações previstas no subitem 23.2.**

**4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do projeto básico configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

outros CNPJ's.

**5.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**5.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**5.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

**5.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**5.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**5.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**5.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22.As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1440	08.001.26.782.2601.2262	000
2015	1550	08.002.15.452.1501.2154	000
2015	1560	08.002.15.452.1501.2154	511
2015	2370	10.001.20.606.2001.2210	000

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**6.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3-** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4-** Fica credenciada pela Administração do Município, para prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2-** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3-** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1-** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2-** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3-** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5-** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6-** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7-** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9-** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10-** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11-** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1-** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2-** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1-** Por razões de interesse público;

**9.2.2-** A pedido do fornecedor.

**9.2.3-** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**10.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**10.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.7.** Fizer declaração falsa;

**10.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**10.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Quando o fornecimento for concluído, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.1.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados de representantes da empresa encarregada pelo fornecimento.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**13.1.3. O mecânico responsável pelo conserto do veículo ou maquinário a ser reparado deverá realizar inspeção nos materiais fornecidos para atestar a sua adequação com o disposto no projeto básico elaborado.**

13.1.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**13.1.5. O termo de recebimento provisório deverá conter a descrição dos materiais adquiridos, a data da vistoria e a assinatura do Secretário ou fiscal do contrato.**

13.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.2. O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

13.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 032/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 032/2015**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ..... de ..... de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin

**Prefeita Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

**Representante Legal**

Testemunhas: